GOVERNO DE SANTA CATARINA

Ouvidoria

Doadores

Destaques:





CPF: 25216791949

Nº Registro: 03461957153

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

Em: 06/09/2

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 034*****53

Período: 06/09/2017 a 0

do Condutor: V****** G***** F****

Źrgão **Número Auto** 8001 P081000355

condutor: 252*****49

Data Auto 11/10/2021

Pontos 4-MÉDIA

Situação **ADVERTIC**

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

| Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada | |
|--|---|
| PONTUAÇÃO | CONDIÇÃO |
| 40 (quarenta) pontos | Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas |
| 30 (trinta) pontos | Quando o condutor contar até uma infração gravíssima |
| 20 (vinte) pontos | Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas |

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2